



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77
A Prefeitura de todos



PROJETO DE LEI Nº. 003 de 15 de Abril de 2010.

Sanciono a presente
Lei de Nº. 222 em
03/05/2010

Altera a Lei Municipal nº 011/1997, em seu Art. 108, § 3º e dá outras providências.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado a Lei nº 011/1997, em seu Art. 108, § 3º, onde passará a ter a seguinte redação:

“Art. 108º -

§3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, desde que haja interesse do poder público, e disponibilidade financeira para sua realização.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Abril de 2010.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Francisco Amaral N 100- CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN
- E-Mail: pmtlc@bol.com.br

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
POR MAIORIA ABSOLUTA
Sala das Sessões, 29/04/2010
.....
Mesa do Presidente